

QUESTIONÁRIO DE 2007



APENSADOS

Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL-
CONDESESUL

DATA DE ENTRADA

11/9/2007

EMENTA:

Requer Audiência Pública para discutir o serviço dos cartórios extrajudiciais.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (**X**) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas, s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 /1141 **Fax:** (34) 3843-1317

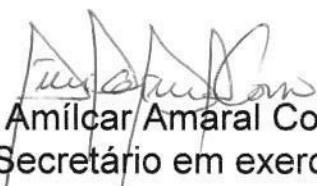
Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas “a” e “b” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 11 de Setembro de 2007.


Amílcar Amaral Couto
Secretário em exercício

Comissão de Legislação Participativa/DECOM

De: condesesul sul [condesesul@yahoo.com.br]

Enviado em: quinta-feira, 14 de junho de 2007 18:46

Para: Comissão de Legislação Participativa/DECOM

Assunto: encaminho pedido de audiência pública para discutir serviço dos cartórios extrajudiciais

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados.

O Condesesul apresenta Pedido de Audiência Pública para discutir o serviço dos cartórios extrajudiciais, buscando meios de melhorar o acesso do usuário, pelos motivos abaixo explicados.

Pede deferimento

Estrela do Sul-MG, 14/06/07

Condesesul

Justificativa

O serviço de cartórios extrajudiciais é de extrema importância social. Contudo, a Constituição Federal em seu art. 236 da Constituição Federal estipulou que será um serviço público delegado à iniciativa privada, sendo que o mesmo foi regulamentado pela lei 8935/94, além de se valer de leis importantes como a lei de Registros Públicos e também a de Protestos. Ocorre que a Constituição Federal optou pela fiscalização dos serviços ser atribuição do Judiciário, embora não tenha assegurado o monopólio, tal conceito ainda prevalece por questões de azão histórica e cultural.

Entretanto, destaca-se que os serviços de cartório não integram o Judiciário, nem é atividade típica jurisdicional. Portanto por ser atividade delegada deveria, certamente, ser fiscalizada pelos órgãos de defesa do consumidor, mas isso ainda é muito insipiente.

Apesar de a Constituição Federal não estabelecer que a fiscalização seria pelo Judiciário Estadual e inclusive a linha inicial do PL que originou a lei 8935/94 era a federalização, permaneceu o aspecto típico de ser ligado à esfera estadual. Acontece que a lei 8935/94 acaba por incorrer em várias inconstitucionalidades, pois trata o tema de cartórios extrajudiciais como se fosse uma propriedade do tabelião, em muitos casos. Ademais, permitiu ao Judiciário não apenas a Fiscalização, mas um verdadeiro controle dos serviços, inclusive fazendo os concursos e decretando administrativamente a perda de delegação de um serviço que não delegou, ainda que sejam raras as possibilidades legais.

Porém, a priori, não cabe ao Judiciário administrar registros públicos, nem pode ser órgão que delega funções públicas, pois isso é atividade do Executivo. Assim, inicia-se um sistema de registros públicos extremamente confuso, que ora quer ser público, ora privado, conforme os interesses corporativos, inclusive havendo até mesmo decisões judiciais que violam a própria Constituição Federal e têm entendido que não devem SSQN, o imposto municipal sobre serviços.

Essa confusão estrutural acaba refletindo no usuário do serviço, o qual em pleno século XXI não consegue ter acesso a um banco de dados integrado e informatizado, ou seja, as informações são, em tese, privatizadas, o que é inconcebível em um estado democrático de direito. Além disso, são cobrados emolumentos abusivos e seguidos de taxas de fiscalização pelo Judiciário também abusivas.

Dante disso, para o meio jurídico é mais importante discutir acesso gratuito de pessoas lúvidosamente carentes para debater temas como dano material e patrimonial em questões relativa a entrada de shows, mas não se efetiva o direito à gratuidade para questões de registro de moradia e até mesmo união estável. Mesmo quando a lei assegura esse direito, este dificilmente é efetivado ou é burlado com cobranças de autenticações e reconhecimentos de firma.

Há cartórios que recebem em torno de um salário mínimo mensal, enquanto há outros que recebem mais quinhentos mil reais por mês. É um dado em projeção, pois os Tribunais não publicam os valores recalcados. Afinal, quando isso acontecer ficará claro que alguns cartórios são mais lucrativos do que bancos, além

le não terem concorrência. A própria distribuição de cartórios em relação a Criação de Comarcas é um critério totalmente equivocado.

Na Reforma do Judiciário nada se discute sobre esse tema até o presente momento e apesar de constar como atribuição no CNJ, observa-se que ainda não há nenhuma política efetiva de melhoria nesse serviço essencial. E na prática o Judiciário resume-se a uma fiscalização formal sem nenhuma medida pró-ativa ou de mudança no atendimento.

Em razão desses problemas e com o intuito de contribuir com a melhoria do serviço de cartórios extrajudiciais é que se propõe-se a realização de uma audiência pública para se discutir o tema convidando:

- 1) O Conselho Nacional de Justiça
- 2) A OAB Conselho Federal
- 3) A Secretaria Nacional de Direitos Humanos
- 4) O Ministério da Justiça
- 5) A Secretaria de Reforma do Judiciário
- 6) A ANOREG (Associação Nacional de Registradores)
- 7) A AMB Associação de Magistrados do Brasil
- 8) A Conamp (Associação Nacional de Promotores)
- 9) ONG Transparência Brasil
- 10) CEBEPEJ (Centro Brasileiro de Pesquisas Judiciais-SP)
- 11) IPEA (Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas)
- 12) IBGE
- 13) Confaz (Conselho Nacional de Secretários de Fazenda Estadual)
- 14) Walter Ceneviva, doutrinador sobre registro público.
- 15) Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul –Condesesul
- 16) Governo do Distrito Federal, representado os Executivos delegantes da função
- 17) DNPC (Departamento Nacional de Proteção ao Consumidor)

Novo [Yahoo! Cadê?](#) - Experimente uma nova busca.